



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902

Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, EMPRESA ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA, COMO CONTRATADA.

Processo: 23117.003265/2008-13

Pregão Eletrônico: 069/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CGC/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Júlio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P.F. sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sito a Rua Alcobaça, nº 1406, Bairro São Francisco, CEP: 31255-210, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.117/0001-10, neste ato representada por seu(ua) sócio-administrador o Sr. Marcos Vinícius Ferreira Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.499.612 SSP/MG, inscrito no C.P.F sob o nº 043.567.796-90 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003265/2008-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 204.962,43 (Duzentos e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)**, conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 402, 403 e 404 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A vigência deste Termo Aditivo tem início em **20/04/2009** e término em **14/08/2009**.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E VALOR GLOBAL

O valor mensal será acrescido em **R\$ 53.468,46 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais, e Quarenta e Seis Centavos)**, totalizando **R\$ 268.366,95 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais, e Noventa e Cinco Centavos)** mensais; e o valor global passará a ser **R\$ 2.783.744,31 (Dois Milhões e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bl.3P, Campus Sta. Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38400-902

Fone / Fax: (0XX) 34 3239 4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 003243
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenhos:** 2009NE900150 e 2009NE900115

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - item 14.2 do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 10.248,12 (Dez Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos)** - 5% do valor global deste termo, proporcional ao período de vigência deste.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 16 de abril de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor


**ESQUADRA – VIGILÂNCIA & SEGURANÇA
ARMADA LTDA.**

Marcos Vinícius Ferreira Gonçalves
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20